



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA - SC, com sede administrativa na Rodovia SC350 km 283, nº 408, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Vanderlei Zandonai, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

2.1 A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO, DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC, PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DOS CIDADÃOS**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir a necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril



de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Considerando o objeto da presente Justificativa, verificamos tratar-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 vigente, valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, para contratações com recursos oriundos da fonte 100 (recursos ordinários ou próprios).

A presente contratação destina-se à **aquisição de leitor biométrico**, para uso no **Centro de Atendimento ao Cidadão e demais instalações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. O valor total estimado da contratação, conforme levantamento de preços realizado, não excede o limite legal estabelecido para a dispensa, estando, portanto, dentro do parâmetro previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Destaca-se que foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da referida Lei. A escolha do fornecedor será devidamente motivada por cotação prévia de preços junto ao mercado, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do §1º do art. 72 da mesma Lei.

Conforme orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a dispensa de licitação por valor deve sempre estar acompanhada de justificativa da necessidade, pesquisa de preços, demonstração de vantajosidade e formalização adequada do processo (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

Assim, resta plenamente justificada a utilização da dispensa de licitação, em razão do valor estimado, da natureza comum do objeto e da urgência da necessidade administrativa, assegurando-se a legalidade, a transparência e o



atendimento ao interesse público.

5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objetivo adquirir os serviços abaixo relacionados, com as características e quantidades assim dispostas:

Item	Descrição	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Leitor Biométrico para captura de impressões digitais com tecnologia avançada de construção de imagens roladas	Material	Consumo	Unidade	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
						TOTAL	R\$ 5.200,00

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise o orçamento apresentado, juntamente com os parâmetros de preços pesquisados, comprova que esse valor está de acordo com o preço praticado no mercado. Também salientamos que a empresa atende as necessidades do Município, em relação ao objeto contratado. Desta forma a escolha da empresa se deu pelos princípios elencados, sendo a empresa: **I.L MENDES JÚNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 25 de Janeiro , número 2460 Bairro Jardim Menino Deus, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná , inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, neste ato representada pelo Senhor INÁCIO MENDES.**

Desta maneira verificou-se que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado e seus preços estão compatíveis com os praticados no mercado e, que os itens ofertados cumprem ao exigido no Termo de Dispensa de Licitação, atendendo a necessidade do Município de Aurora – SC. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos, visando o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo especializado na **comercialização de leitores biométricos**, conforme previsto no art. 24 do Decreto Municipal nº 016/2024, que regulamenta os critérios de levantamento de preços no âmbito do Município de Aurora/SC.

Foram coletadas três cotações formais e atualizadas, dentro do prazo de validade legal, junto às empresas **I. L. MENDES JUNIOR LTDA (CNPJ 17.184.211/0001-24), EFETIVA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 00.087.479/0001-45) e ALAERCIO LEHMKUHL (CNPJ 13.287.254/0001-84)**. Todas atuam regularmente no setor de mobiliário corporativo e apresentaram propostas completas para o fornecimento, conforme as



especificações técnicas da Secretaria de Administração e Finanças.

A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi o menor preço ofertado entre os fornecedores, conforme registrado na planilha anexa ao processo, o que assegura vantajosidade e economicidade para a Administração Pública. O valor global estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, com base na proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, que ofertou o menor valor agregado por item.

A contratação, portanto, atende aos requisitos legais, é compatível com os preços praticados no mercado e encontra-se adequadamente justificada, em conformidade com o planejamento da Secretaria de Administração e Finanças e o princípio da eficiência administrativa previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal/procuradoria geral da fazenda nacional/ministério da fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão negativa da receita estadual, expedida pela fazenda estadual da sede ou do domicílio empresa;
- d) Certidão negativa da receita municipal, expedida pela fazenda municipal da sede ou do domicílio da contratada;
- e) Certificado de regularidade de situação – CRS perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela caixa econômica federal, de acordo com a lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- f) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) da data desta justificativa de dispensa de licitação.

Os documentos acima elencados foram apresentados pela empresa e os mesmos estão com suas respectivas validades.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES



9.1 Especificações Técnicas

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Características Gerais:

- Leitor biométrico de mesa para captura de impressões digitais com tecnologia avançada de construção de imagens roladas e batidas, utilizando algoritmo exclusivo de detecção de deslizamento da marca Suprema e tecnologia ARIC para melhor qualidade de imagem e menor taxa de erro.
- Capacidade de captura: 1 dedo rolado, batida de 1 dedo e batida de 2 dedos.
- Padrões de qualidade: compatível com FBI IAFIS Appendix F.

Desempenho:

- Taxa de quadros (frame rate): 20 fps.
- Resolução: 500 dpi, 256 níveis de cinza.
- Tamanho da imagem: 900 x 900 pixels.
- Área do prato: 48 x 48 mm.
- Área de detecção: 45,72 x 45,72 mm.

Interface e Compatibilidade:

- Conexão: USB 2.0 de alta velocidade (dados e alimentação).
- Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows e Linux.

Construção e Durabilidade:

- Classificação IP: à prova de respingos.
- Temperatura de operação: 0°C a 50°C.
- Umidade operacional: 10% a 90% sem condensação.
- Dimensões: 84 x 171 x 63 mm.
- Peso: 0,54 kg.
- Certificações: WHQL, CE, FCC, UL, KCC.

Acessórios e Itens Inclusos:

- Cabo USB de alta velocidade.
- Manual do usuário.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.



Aplicações:

- Identificação civil e criminal, verificação de antecedentes, controle de acesso em aeroportos e fronteiras, emissão de e-passaporte e visto, emissão e validação de cartões de identidade nacionais.

9.2 Forma e Prazo de Fornecimento

A entrega dos materiais deverá ocorrer em lote único, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), o que ocorrer por último.

A entrega deverá ser feita no endereço indicado pela Secretaria requisitante do Município de Aurora/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio e acompanhamento de servidor designado.

9.3 Responsabilidades e Deveres das Partes

9.3.1 Da Contratada:

- Fornecer o equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalado e acompanhado de todos os manuais, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Entregar o produto no prazo estipulado, no endereço indicado pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Garantir que o equipamento fornecido atenda integralmente às normas técnicas da ABNT e aos padrões internacionais especificados (FBI IAFIS Appendix F), bem como às demais exigências previstas no edital e anexos;
- Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou não atender às especificações técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação/contratação;
- Responsabilizar-se integralmente por danos materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Da Contratante:

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta execução do fornecimento, incluindo endereço, horários e responsável para recebimento;
- Receber o equipamento e verificar, no ato da entrega, a conformidade com as especificações técnicas e a integridade física do produto;
- Recusar o recebimento de qualquer equipamento que apresente danos, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado;



- f) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada, concedendo prazo para correção quando aplicável;
- g) Cumprir com as obrigações legais e contratuais assumidas, observando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

10. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada para a prestação dos serviços de perfuração e fragmentação de rocha no município de Aurora/SC sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções administrativas previstas no contrato, conforme descrito abaixo:

10.1. Advertência

Será aplicada advertência por escrito quando a empresa contratada:

- Deixar de cumprir prazos intermediários estabelecidos no cronograma, sem justificativa aceita pela administração.
- Cometer infrações de menor gravidade que não comprometam a continuidade ou a qualidade do serviço prestado.
- Não atender às solicitações formais da fiscalização no prazo estabelecido.

10.2. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da infração:

- **Multa por atraso na execução dos serviços:**
 - **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total contratado por **dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- **Multa por execução inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas:**
 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço afetado, caso a contratada não corrija as falhas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
- **Multa por descumprimento de normas de segurança ou ambientais:**
 - **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, caso sejam constatadas infrações à legislação ambiental, trabalhista ou de segurança do trabalho, incluindo ausência de EPIs/EPCs e procedimentos inadequados.
- **Multa por desistência imotivada ou paralisação dos serviços sem autorização:**
 - **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.3. Suspensão Temporária

A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a administração pública de Aurora/SC por até **dois anos**, nos seguintes casos:

- Reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos.
- Execução inadequada dos serviços sem correção dentro do prazo concedido.
- Descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à administração pública.



10.4. Declaração de Inidoneidade

Nos casos mais graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, sendo impedida de contratar com o poder público em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em situações como:

- Prática de fraude ou má-fé na execução contratual.
- Causar prejuízo grave ao erário municipal.
- Reiterado descumprimento de cláusulas contratuais que comprometam a execução do objeto.

10.5. Aplicação das Penalidades

- As penalidades serão aplicadas pela administração municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- As multas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário.
- A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total estimado de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, conforme quadro anterior, conforme proposta apresentada.

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Aurora - SC;
- b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Aurora - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
16	3/1	2006	3.339.030.170.000.000.000



12. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei n. 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais. Que será informado no contrato o fiscal e gestor.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Andrei Ideker, Agente de Contratações designado pelo Prefeito Municipal, para Gestor do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

14. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul - SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, encaminha-se toda a documentação desta Justificativa de Dispensa de Licitação para o Setor Jurídico do Município de Aurora – SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Aurora, datado e assinado eletronicamente.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal
Município de Aurora – SC